

## GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47262372/2012

INTERESSADO: Meirielle Chapadence Fabiano

ASSUNTO: Irregularidade

**DESPACHO Nº299/2012** - À vista do contido no Processo n.º 4.726.237-2/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 053/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 29 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **MEIRIELLE CHAPADENCE FABIANO, matrícula n.º 986593-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

## CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

*CERTIDÃO Nº 069 / 2012*

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47053633 / 2012, de interesse de **FERNANDA CESAR DE MORAIS**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 41 e 42, da Quadra 08, situados à Rua São Paulo e viela, Jardim Petrópolis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 41/42, com

as seguintes características e confrontações:

LOTE 41/42	ÁREA	1.190,28 m²
Frente para a Rua São Paulo		25,300m
Fundo confrontando com a viela		31,376m
Lado direito confrontando com o Lote 43		42,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40		42,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

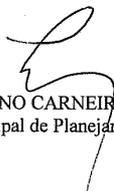
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

*CERTIDÃO Nº 078 / 2012*

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45179958 / 2011, de interesse de **TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9, 10 e 11, da Quadra 134, situados à Alameda Câmara Filho esquina com a Rua Egerineu Teixeira, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir